



Requerimento para Registro de ART

(conforme Resolução n. 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do CONFEA)

É um procedimento previsto na Resolução n. 1.050/2013 e Decisão Plenária do CREA-RS PL/RS-101/2007, para fins de registro de ART de obra/serviço concluído.

Nome do Requerente:		
Título Profissional:		
Nº de Registro no Crea-RS:	CPF:	
Fone:	Fax:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		

ART(s) a ser(em) registrada(s):

Número da ART a ser registrada	Na qualidade de			Participação técnica			ART Complementar		Nº da ART Vinculada
	Resp. Técnico	Quadro Técnico	Autônomo	Individual	Corresponsável	Equipe	Sim	Não	
1									
2									
3									
4									
5									

Ao assinar o presente requerimento, declaro que os dados informados são verdadeiros e estou ciente de que o ingresso da(s) presente(s) ART(s) no meu Acervo Técnico está condicionado ao deferimento da Câmara Especializada, a qual, ao seu critério, poderá exigir outros documentos de comprovação a fim de melhor embasar sua deliberação.

Data:

Assinatura do Requerente:

Informações e Requisitos para registrar ART – Res. 1.050/2013

Pág. 2

Legislação:

- 1) Lei Federal nº 6.496/77;
- 2) Resolução do CONFEA n. 1.050/2013;
- 3) Decisão Plenária do CREA-RS PL/RS-101/2007.

Documentação a ser apresentada pelo Requerente:

- 1) Uma via original da(s) ART(s) a ser(em) registrada(s), devendo estar assinada(s) pelo profissional e pelo contratante;
- 2) Autorização para vínculo do profissional responsável pela ART principal, quando a ART a ser registrada for vinculada;
- 3) Atestado técnico em conformidade com os requisitos definidos pela Instrução Normativa da Presidência nº 202/2016;
- 4) Contrato firmado entre as partes e aditivos – se houver – em via original ou cópia autenticada;
- 5) Comprovação de vínculo (CTPS, contrato de trabalho ou de serviço, ato de nomeação, recibos, comprovante de recolhimento de FGTS, INSS), no período de realização da obra ou serviço, no caso de atividade desenvolvida por profissional participante do quadro técnico da pessoa jurídica executante.

Nota: A critério da Câmara Especializada, poderão ser exigidos outros documentos não explicitados neste requerimento.

Observações:

- 1) É permitido solicitar o registro de até 5 (cinco) ART's por requerimento;
- 2) Toda a documentação deverá ser apresentada em original e cópia (para autenticação no próprio Crea) ou cópia autenticada;
- 3) Não é possível o registro de ART em nome de empresa nos casos em que o profissional responsável pelas atividades técnicas não constava como seu Responsável Técnico, ou em que a empresa não possuía registro no Crea, na época do evento. Em ambos os casos, será possível anotar aquela atividade técnica somente para o profissional, devendo a ART ser apenas em nome deste;
- 4) O acervo técnico é do profissional, conforme estabelece a Resolução nº 1.025/2009, do CONFEA.

Para uso do Crea-RS

Processo protocolado: _____ Data: _____
() Sede do Crea-RS
() Inspeção de _____ () Posto de Atendimento _____
Assinatura funcionário: _____ Obs.: _____

Comprovante de entrega da(s) ART(s), no caso de deferimento

Recebimento:
Recebi a(s) ART(s) registrada(s) nº(s) _____
Identificação: _____, em _____.
Assinatura: _____